



# EDITAL DE LEILÃO.



**Editais de 1º e 2º Leilão Judicial** de Alienação de Veículo, Classificado para Sucata Aproveitável com Destinação Obrigatória à Desmonte de Peça, expedido na AÇÃO PENAL (Destrução ou Destinação das Coisas Apreendidas), Processo nº 0000172-26.2024.8.16.0180, em trâmite na Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Santa Fé – ESTADO PARANÁ.

A **Dra. Leila Morgana Cian Liuti**, MMª. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos dos artigos 880 e 881 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Caroline de Sousa Ribas, matriculada na JUCEPAR sob nº 22/359-L na plataforma eletrônica ([www.liderleiloes.com.br](http://www.liderleiloes.com.br)), nas condições seguintes:

**DESCRIÇÃO DO BEM: SUCATA APROVEITÁVEL** - HONDA/CBX 150 AERO, 1988/1988, PLACAS AAO5797/PR, CHASSI: 9C2KC0501JR1004T1, RENAVAL: 00522298249 .

**Depositário** : DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA FÉ/PR

**VISITAÇÃO E VISTORIA**: NÃO HÁ VISITAÇÃO

**VALOR DA AVALIAÇÃO**: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**DATAS DOS LEILÕES**: **1º Leilão** com início em 16/09/2024, às 14h00, e término em 18/09/2024, às 14h00, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; **2º Leilão** com início em 18/09/2024, às 14h05, e término em 30/09/2024, às 10h00, por preço igual ou **superior a 50% do valor da avaliação**.

**1º LEILÃO DA AVALIAÇÃO: R\$400,00 (quatrocentos reais), 2º LEILÃO DA AVALIAÇÃO (50%) R\$ 200,00 (duzentos reais).**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**: Os interessados deverão se cadastrar no site [www.liderleiloes.com.br](http://www.liderleiloes.com.br) e se habilitar acessando a página deste LEILÃO, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término do 1º ou do 2º Leilão, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para o 1º, estará automaticamente habilitado para o 2º Leilão.

Somente poderão participar os interessados, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com a empresa que desenvolvem atividades de desmontagem de veículos, comércio de peças e reciclagem de partes e peças de veículos automotores, reguladas pela Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.

**DA COMISSÃO**: O arrematante deverá pagar a Leiloeira, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o título de comissão, o valor correspondente a 5% sobre o preço de arrematação do bem (não compõe o valor do arremate), através de depósito bancário em conta a ser informada oportunamente, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da venda. Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, a leiloeira comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

**DO INADIMPLEMENTO**: Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.





# EDITAL DE LEILÃO.



**A RETIRADA DOS BENS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** O veículo leiloado deverá ser retirado, pelo arrematante, mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada, carta de arrematação ou mandado de entrega expedido pelo juízo competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da expedição da carta de arrematação, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e perdimento dos bens arrematados sem a devolução dos valores despendidos, inclusive quanto aos valores desembolsados em favor do leiloeiro (taxa de comissão do leiloeiro) para pagamento dos custos de armazenamento e/ou despesas para a realização de um novo leilão, nos termos da Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

A retirada do bem fica condicionada a comprovação da emissão de Nota Fiscal de entrada e fica condicionada a apresentação de comprovante de pagamento de guia de recolhimento de ICMS referente a aquisição das sucatas, ou comprovação de inscrição como contribuinte do Estado do Paraná, ou declaração de compensação em conta gráfica.

Para a expedição da Carta de Arrematação, deverá o arrematante recolher à custa devida. Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, salvo decisão judicial.

A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida. No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens".

**É vedado o retorno dos veículos à circulação.**

O arrematante é obrigado a descaracterizar e inutilizar os sinais identificadores do chassi e destruir as placas do veículo, o que deverá ocorrer na presença de uma Autoridade Policial. O transporte do veículo só será permitido após a descaracterização.

Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da arrematante.

Em até 30 (trinta) dias úteis após o leilão homologado, o leiloeiro notificará aos órgãos competentes para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, ficando cientes os arrematantes que para a baixa de registro no DETRAN se faz necessário aguardar os trâmites legais que só ocorrem após a realização do leilão, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu, não tendo o Poder Judiciário e/ou o leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento nos telefones 11 4425-2905 ou 11 99553-2706 e/ou e-mail: cliente@liderleiloes.com.br.

A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que a Leiloeira, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei.

Santa Fé /PR, 15 de agosto de 2024.

Eu, **Caroline de Sousa Ribas**, Leiloeira Oficial Designada, que digitei esse edital por ordem da MMª. Juíza;

**Dra. Leila Morgana Cian Liuti**  
Juíza de Direito

